



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG- CNPJ: 19.229.921/0001-59
RUA INÁCIO MURTA, 58, CENTRO- FONE: 33-35161348.

LEI MUNICIPAL DE Nº2.164/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha - MG para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 2073/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 547.245,60 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01.02 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 08.01.02.10.301.0014.2198 - Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020 33900000 – Aplicações Diretas	161	R\$ 397.245,60
09- SEC. ASSIST. SOCIAL HAB. TRAB. RENDA 09.02 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.02.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 09.02.02.08.244.0009.2199 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020 33900000 - Aplicações Diretas	161	R\$ 150.000,00
161 – Auxílio Financeiro de Enfrentamento ao COVID-19 Saúde/ Assistência Social	TOTAL	R\$ 547.245,60

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que "**Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**" no orçamento da Prefeitura Municipal de Capelinha para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39680-000
Telefone: (33) 3516-1348 – Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG- CNPJ: 19.229.921/0001-59
RUA INÁCIO MURTA, 58, CENTRO- FONE: 33-35161348.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2073/2017 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
Ação: 2198 – Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100%	R\$ 397.245,60
Programa: 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação: 2199 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100%	R\$ 150.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 03 de Agosto de 2.020.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal